

LEI Nº 5569, DE 20 DE MARÇO DE 2003

*Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito especial no montante de R\$63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).*

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito especial no montante de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais), a fim de atender às seguintes despesas:

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0216 - Prevenção, Controle e Assistência aos Portadores de Doenças Sexualmente Transmissíveis e da AIDS.

02.06. .10.301.0216.2237 - Melhoria da Qualidade de Vida dos Portadores.

HIV/AIDS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 500,00

3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. - P. Física.....R\$ 12.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica.....R\$ 12.000,00

4.4.90.52.00 - Equip. e Material Permanente.....R\$ 39.000,00

**TOTAL.....R\$ 63.500,00**

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.06.01.10.302.0210.2128 - Manut. Ativ. Assist. Ambulatorial e Hospitalar (Plena)

3.3.90.39.00 - F. 544 - Outros Serv. Terceiros - P.Jurídica.....R63.500,00

**TOTAL.....R\$ 63.500,00**

Art. 3º Este crédito vigorará até 31.12.2003.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 20 de março de 2003.

***Galileu Teixeira Machado***  
***Prefeito Municipal***

PL EM-014/2003

Publicação Jornal Participação nº 110, de 17 a 23/03/2003